

**ERRATA DA ATA DA 156ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRP 23, 17ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO IV PLENÁRIO**

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO, na pessoa do atual Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o inciso I do art. 37;

**CONSIDERANDO**, o erro material presente na informação da ata em epígrafe;

**CONSIDERANDO**, a Súmula 473/STF, que preceitua a possibilidade de corrigir seus atos, ou de anulá-los, neste caso apenas para evitar erro e entendimento incorreto;

**CONSIDERANDO**, a oportunidade, conveniência e a discricionariedade;

**RESOLVE**, retificar o seguinte texto da Ata da 156ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRP 23, 17ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO IV PLENÁRIO:

Onde se lê, na primeira linha, da página 01 da Ata supracitada:

“Aos 29/02/2023 (vinte e nove dias de fevereiro de dois mil e vinte quatro),...”.

Leia-se:

“Aos 29/02/2024 (vinte e nove dias de fevereiro de dois mil e vinte quatro),...”

Assim, a Presidência, nos termos do art. 37, inciso I, aprova a retificação e encaminha para o Plenário do CRP-23, para ciência.

Respeitosamente,

Palmas, 25 de julho de 2024.

ARIVANDRE ARAUJO  
GUIMARAES  
TAVARES:00123764181

Assinado de forma digital por  
ARIVANDRE ARAUJO GUIMARAES  
TAVARES:00123764181  
Dados: 2024.07.25 09:56:01 -03'00"

**Arivandre Araújo Guimarães Tavares**

Conselheiro Presidente CRP-23/466

**MOROMIZATO** 敦  
Cartório e Tabelionato de Protesto  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO  
TELEFAX: (63): 3215-9900

**SELO DIGITAL 127035AAE949909-HJH**

Registro - RTD - Livro B  
Protocolado sob o nº186104 e registrado sob o nº167718. Dou fe. Palmas-TO  
29/07/2024. Emol. R\$28,86 ISS R\$1,53 FUNCVIL R\$12,85 Pg.Ext. R\$2,50  
Protoc. R\$3,95 Fd. Eletrônica R\$2,57 T.F. R\$10,80 Outros R\$1,00 Total  
R\$64,16

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros  
Encarregada

Consulte o selo em <https://gla.jtj.toc.br/Gla/servicos/EntradaJudicial/PesquisaPesquisador>

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTELAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Geraldo M. Moromizato  
Oficial/Tabelião